PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.479, DE 16/04/1982-

-Concede à Comunidade Paroquial de São Manoel, imóvel em comodato.

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, à COMUNIDADE PAROQUIAL DE SÃO MANOEL, à título de comodato, pelo prazo de até 20(vinte) anos, o uso da área destinada para fins institucionais, localizada no Jardim das Palmeiras, medindo 20m (vinte metros) de frente para a Rua Vicente Crocci, por 91,00m (noventa e um metros) da frente aos fundos, confrontando de um lado com continuação da Rua Antonio Rosa, de outro com a área remanescente e pelos fundos com a Algodoeira Vale do Mogi S/A.

Artigo 2º - A concessão de comodato prevista nesta lei não acarretará quaisquer obrigações para com a Municipalidade, e poderá ser prorrogada por conveniência do interesse público, à critério do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 16 de abril de 1982.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de abril de 1982.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

ALM/mit/